



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO PROCEDER REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, concedidas mediante lei específica Federal ou Estadual, a entidades e organizações de assistência social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos de que trata este artigo, será efetivado através da assinatura de convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art. 2º. - Para atender às despesas com execução desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento no valor de R\$:60.000,00 (sessenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a utilização dos recursos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado.

Art. 3º. - Constituir-se-ão recursos para à abertura de crédito adicional especial, autorizado nesta lei, a anulação parcial das dotações orçamentárias de nº.: 02.40. 1060327.2035.3132-00 - Departamento de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, no valor de R\$:30.000,00 (trinta mil reais), e 02.30. 1582495.2019.3251-00 - Departamento de Administração, no valor de R\$:30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 25 de Março de 1998

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal